

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.675/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Av. Ministro Gabriel Passos, n° 674, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Raimundo Gonzaga de Sales.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano desta cidade situado à Av. Ministro Gabriel Passos, n° 674, de propriedade do Sr. Raimundo Gonzaga de Sales, com área total de terreno de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 04 e 04-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote n° 04 - Situado à Av. Ministro Gabriel Passos, contendo uma casa de morada de n° 674 e o respectivo lote de terreno com a área total de 171,50m², confrontando pela frente com a dita avenida numa extensão de 10,00m., pela esquerda com Maria Canuta de Jesus numa extensão de 17,00m., pela direita com o lote 04-A numa extensão de 17,00m. e pelos fundos com lote 04-A numa extensão de 10,00m.

Lote n° 04-A - Situado à Av. Ministro Gabriel Passos, com área total de 136,50m², confrontando pela frente com a dita avenida numa extensão de 1,00m., pela direita com Francisco Elídio numa extensão de 28,00m., pelos fundos com Herdeiros de Jorge Malaquias do Couto numa extensão de 11,00m., pela esquerda parte de um canto na divisa da dita avenida com lote 04 e segue dividindo com este numa extensão de 17,30m., volve à direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 10,00m., volve à esquerda e segue dividindo com Maria

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

